



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OF. Nº. 98/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 02/2010

Fortaleza, 05 de março de 2010.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, enviado em 05 de março de 2010, por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 02/2010, informamos, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação, o que se segue:

1. **PERGUNTA:** "O balanço patrimonial relativo ao exercício social relativo ao **ano de 2009**, pode ser utilizado para atender as exigências dos itens 4.5.1, 4.5.3 e 4.5.4 da Qualificação Econômico-Financeira do referido edital?"

RESPOSTA: o Edital se refere ao balanço do exercício de 2008, porque o do exercício de 2009 somente passa a ser exigível a partir de 30/04/2010. Entretanto, as empresas que já tiverem concluído seus balanços referentes ao exercício de 2009 poderão apresentá-los, desde que apresentados na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado. As sociedades com constituição diversa de S.A. deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, caso os mesmos não estejam registrados na Junta Comercial. As empresas que não forem registradas na Junta Comercial e sim em Cartórios terão os seus Balanços Patrimoniais aceitos desde que o documento em alusão tenha sido apresentado ao órgão a que está sujeito tal obrigação a LICITANTE.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 02/2010.